

a ser seguinte:

Saldo disponível: Cr\$ 3.523.469,40
Aplicado nesta lei: Cr\$ 1.000.000,00

Saldo disponível Cr\$ 2.523.469,40

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de março de 1969.

~~Leilão Tavares~~
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal
Secretário contábil

Lei nº 358, de 31 de março de 1969.

Que abre um crédito especial de Cr\$ 30.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos de legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para construção de uma casinha modesta para abrigo da lavadeiras de roupas desta cidade.

Art. 2.º - Para cobertura do presente crédito, será usado o saldo que se verifica sobre o excesso de arrecadação, no corrente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de março de 1969.

~~Leilão Tavares~~
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal
Secretário contábil

Lei nº 359, em 31 de março de 1969.

Abre crédito especial na importância de Cr\$ 42.000,00. Destinado a elevar de Cr\$ 90.000,00 para Cr\$ 32.000,00. a verba "qualificação dos vereadores."

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, um crédito especial da importância de quarenta e dois mil cruzeiros (cr\$ 42.000,00), das gratificações dos vereadores para cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura da presente lei, será usado o saldo que se verifica sobre o excesso da arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de março de 1962.

Dei. Antônio Lourenço
Augusto Batista de Figueiredo

Prefeito Municipal
Secretário Contábil

Lei nº 360, de 28 de abril de 1962
A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Fazenda Buriti, uma escola Rural Móvel, com a denominação de Escola Mossa Senhora de Salette.

Art. 2º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de Professor.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 28 de